



VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

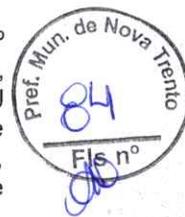
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP 89801-418, inscrita no CNPJ sob o nº 26.942.460/0001-22, com seu Estatuto Social registrado/ arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300044695 em 18/01/2017, neste ato representado por seus Diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Chapecó – SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó – SC, na Rua Lauro Muller, nº 401 – E, Apto 801, Edifício Lauro Muller, Centro, CEP 89801-600, portadora da cédula de identidade nº 2759492, expedida pela SESP/SC e do CPF sob o nº 018.815.809-03 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado na cidade de Porto Belo/SC, na Rua Claudino Ramos, nº 78, B. Mar, Bairro Baln. Pereque, CEP: 88210-000, portador da cédula de identidade nº 13.047.492-6, expedido SESP/PR e do CPF nº 034.244.159-01.

SJDC PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-418, inscrita no CNPJ sob o nº 26.942.521/0001-51, com seu Estatuto Social registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300044687 em 18/01/2017, neste ato representada por seus diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Chapecó – SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó – SC, na Rua Lauro Muller, nº 401 – E, Apto 801, Edifício Lauro Muller, Centro, CEP 89801-600, portadora da cédula de identidade nº 2759492, expedida pela SESP/SC e do CPF sob o nº 018.815.809-03 e **DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT**, brasileira, solteira, nascida em 18/08/1988, empresária, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-418, portadora da cédula de identidade nº 4.077.235-7, expedida pela SSP/SC e do CPF sob o nº 010.579.229-27.

Únicas Sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada que funciona sob o nome empresarial de **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sua sede na Linha São Roque, nº S/N, Sala 01, Caixa Postal 77, Interior, no município de Chapecó/SC, CEP: 89801-973, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, através de seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o **NIRE nº. 42202720688**, com os estabelecimentos filiais a seguir identificados: **FILIAL 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó/SC, sito na Linha São Roque, nº S/N, Interior, CEP: 89800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595, **FILIAL 02**, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, S/N, KM 572, Condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340, **FILIAL 04**, com sede na cidade de Pescaria Brava/SC, na Rodovia BR 101, S/N, KM 322, Área Rural, CEP: 88798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089, **FILIAL 05**, com sede na cidade de Barra do Pirai/RJ, na Rua 1 B São Francisco, nº 250, Bairro Califórnia CEP: 27165-000, inscrita no CNPJ 03.392.348/0007-55 e NIRE sob o nº 33901419076, **FILIAL 06**, com sede na cidade de Queimados/RJ, na Rua Poacu, SN, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17 e NIRE sob o nº 33901419084, **FILIAL 07**, cidade de Maringá/PR, na estrada Pinguim, Nº 814, Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP: 87065-573, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001, **FILIAL 08**, com sede na cidade de Patos de Minas/MG, na estrada



Patos de Minas, Boassara, KM 1.8, SN, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 319025399464, **FILIAL 09**, com sede na cidade de Canoas/RS, na Rua Claudino Gazzí, nº 255, loja 3-L, Quadra 02, Bairro São Luis, CEP: 92420-037, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31 e NIRE sob o nº 43901968850, **FILIAL 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, loja 01, Sonho Dourado, CEP: 28110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50 e NIRE 33901473704, resolvem de pleno e comum acordo por este instrumento **ALTERAR** o seu Contrato Social da seguinte forma:



1. Aprovada a extinção da **filial 05**, com sede na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, na Rua 1 B, São Francisco, nº 250, Bairro Califórnia, CEP: 27165-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0007-55 e NIRE sob o nº 33901419076. Diante do exposto, resta alterada a cláusula 3ª que passa a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.

Parágrafo Único: A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL Nº 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595;

- **FILIAL Nº 02**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rodovia BR 277, S/N, KM 572, Condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP 85818-560, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340;

- **FILIAL nº 04**, com sede na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, KM 322, Área Rural, CEP 88798-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0005-93 e NIRE nº 42901006089;

- **FILIAL nº 06**, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poacu, s/nº, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17, NIRE sob o nº 33901419084;

- **FILIAL nº 07**, cidade Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Pinguim, nº 814, Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-573, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001.

- **FILIAL nº 08**, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Patos de Minas - Boassara - Km 1.8, S/N, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 31902539464;

- **FILIAL nº 09**, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Claudino Gazzí, nº 255, Loja 3-L, Quadra 02, Bairro São Luís, CEP: 92420-037, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31 e NIRE sob o nº 43901968850;

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

Arquivamento 20223631701 Protocolo 223631701 de 31/08/2022 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65933120847301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/09/2022

- **FILIAL N° 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Drummond de Andrade, n° 58, Loja 01, Sonho Dourado, CEP: 28110-000, inscrita no CNPJ sob o n° 03.392.348/0010-50 e NIRE sob o n° 33901473704.



2. Registrar a alteração do Capital Social da empresa que atualmente é de 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais) e passa a ser de R\$ 19.004.330,00 (dezenove milhões, quatro mil, trezentos e trinta reais) com a integralização em moeda corrente nacional neste ato de R\$ 17.604.330,00 (dezessete milhões, seiscentos e quatro mil, trezentos e trinta reais), da conta Adiantamento para aumento de Capital, devidamente evidenciada no Balanço Patrimonial da Empresa. Diante do exposto, resta alterada a Cláusula 6ª, que passa a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA 6ª: O capital social da Sociedade é de R\$ 19.004.330,00 (dezenove milhões, quatro mil, trezentos e trinta reais), representados por 19.004.330 (dezenove milhões, quatro mil, trezentos e trinta) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A	11.402.598	R\$ 11.402.598,00	60%
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A	7.601.732	R\$ 7.601.732,00	40%
TOTAL	19.004.330	R\$ 19.004.330,00	100%

E na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** o Contrato Social, com suas alterações acima descritas, que se regerá pela lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, através de seu novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SEDE DO OBJETIVO DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação social **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade vigorará sob a forma de sociedade empresária limitada e é regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.

Parágrafo Único: A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL N° 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/n°, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o n° 03.392.348/0002-40 e NIRE n° 42900699595;



- **FILIAL Nº 02**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rodovia BR 277, S/N, KM 572, Condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP 85818-560, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340;

- **FILIAL nº 04**, com sede na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, KM 322, Área Rural, CEP 88798-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0005-93 e NIRE nº 42901006089;

- **FILIAL nº 06**, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poacu, s/nº, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17, NIRE sob o nº 33901419084;

- **FILIAL nº 07**, cidade Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Pinguim, nº 814. Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-573, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001.

- **FILIAL nº 08**, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Patos de Minas - Boassara - Km 1.8, S/N, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 31902539464;

- **FILIAL nº 09**, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Claudino Gazzí, nº 255, Loja 3-L, Quadra 02, Bairro São Luís, CEP: 92420-037, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31 e NIRE sob o nº 43901968850;

- **FILIAL Nº 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, Loja 01, Sonho Dourado, CEP: 28110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50 e NIRE sob o nº 33901473704.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem como objeto social a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos, incineração, autoclave, operação de aterros sanitários e industriais Classe I e II, operação de serviços comerciais e industriais, limpeza e conservação, locação e operação de equipamentos e veículos, operação de pedágio e de terminais de transporte rodoviário, recepção, triagem e movimentação de materiais, projetos ambientais; a participação em outras sociedades; o comércio de atacado e varejo de embalagens.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos filiais mantidos pela sociedade desenvolverão as atividades de coleta transportes e disposição final de resíduos domésticos e urbanos e de serviço de saúde incineração autoclave operação de aterros sanitários e industriais operação de valas sépticas operação de serviços comerciais e industriais limpeza e conservação cobrança e coleta transportes com destinação final adequada reciclagem de resíduos manutenção e instalação de maquinas e equipamentos industriais montagem locação e operação de equipamentos de veículos operação de pedágio e de terminais de transportes rodoviário recepção triagem e movimentação de materiais projetos ambientais representação comerciais de convênios de saúde e telefonia a participação em outras sociedades.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou as atividades em 01 de setembro de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

Arquivamento 20223631701 Protocolo 223631701 de 31/08/2022 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65933120847301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/09/2022

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS-DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 6ª: O capital social da Sociedade é de R\$ 19.004.330,00 (dezenove milhões, quatro mil, trezentos e trinta reais), representados por 19.004.330 (dezenove milhões, quatro mil, trezentos e trinta) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A	11.402.598	R\$ 11.402.598,00	60%
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A	7.601.732	R\$ 7.601.732,00	40%
TOTAL	19.004.330	R\$ 19.004.330,00	100%

Parágrafo Único: Fica destacado do Capital Social, atribuindo-se para cada estabelecimento filial mantido pela sociedade, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para efeitos fiscais.

CLÁUSULA 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

CLÁUSULA 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III
DO AUMENTO DE CAPITAL-CESSÕES DE QUOTAS-FALECIMENTO DE SOCIOS E DA
REDUÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuem no capital social.

CLÁUSULA 10ª- Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA 11ª - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

CLÁUSULA 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

Parágrafo Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

Arquivamento 20223631701 Protocolo 223631701 de 31/08/2022 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65933120847301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/09/2022

Parágrafo Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.



CLÁUSULA 13ª - Nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço para tal fim.

CLÁUSULA 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

CLÁUSULA 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA 16ª - O exercício social coincidirá no ano civil.

CLÁUSULA 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, ainda, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.
Parágrafo Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

CLÁUSULA 19ª - Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO PODERES LIMITES - OBRIGAÇÕES - REMUNERAÇÃO DESTITUIÇÃO

CLÁUSULA 21ª- A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo plenos poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

Arquivamento 20223631701 Protocolo 223631701 de 31/08/2022 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65933120847301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/09/2022

Parágrafo Primeiro: Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de representação, gestão e administração da sociedade.

CLÁUSULA 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de interesse de terceiros, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.



CLÁUSULA 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

CLÁUSULA 24ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como o qual, após comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 25ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia de quotistas.

CLÁUSULA 26ª - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da Cláusula 16ª deste instrumento.

CLÁUSULA 27ª - Ocupam os cargos de Administradores desta sociedade, os administradores não sócios **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó, SC, nascida em 21/07/1976, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Lauro Muller, n.º 401-E, Apto 801, Ed. Lauro Muller, Centro, CEP: 89801-600, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESPDC/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03 e **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, em união estável, empresário, nascido em 10/04/1990, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803, Edif. Trevisol, Centro, Chapecó-SC, CEP 89801-022, inscrito no RG sob nº 4.077.263 SSP/SC e CPF sob nº 010.580.759-18.

Parágrafo Único: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA 28ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

Arquivamento 20223631701 Protocolo 223631701 de 31/08/2022 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65933120847301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/09/2022

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 29ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

Parágrafo Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).



CLÁUSULA 30ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

Parágrafo Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 31ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

CLÁUSULA 32ª - O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

CLÁUSULA 33ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

CLÁUSULA 34ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA 35ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

CLÁUSULA 36ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 37ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

CLÁUSULA 38ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

CLÁUSULA 39ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.



Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alteração posterior, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato que será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Chapecó (SC), 22 de agosto de 2022.



SANDRA MARTA BALBINOT
Representando
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A

JEFERSON DOACYR BALBINOT
Representando
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A

SANDRA MARTA BALBINOT
Representando
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A

DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT
Representando
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
Administrador

SANDRA MARTA BALBINOT
Administradora

9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

Arquivamento 20223631701 Protocolo 223631701 de 31/08/2022 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65933120847301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/09/2022



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
PROTOCOLO	223631701 - 31/08/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202720688
CNPJ 03.392.348/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2022
SOB N: 20223631701

EVENTOS

028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20223631701
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223631701

FILIAIS FORA DA UF

CNPJ 33901419076
PJ 03.392.348/0007-55
ENDERECO: RUA I B SAO FRANCISCO, PIRAI - RJ
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

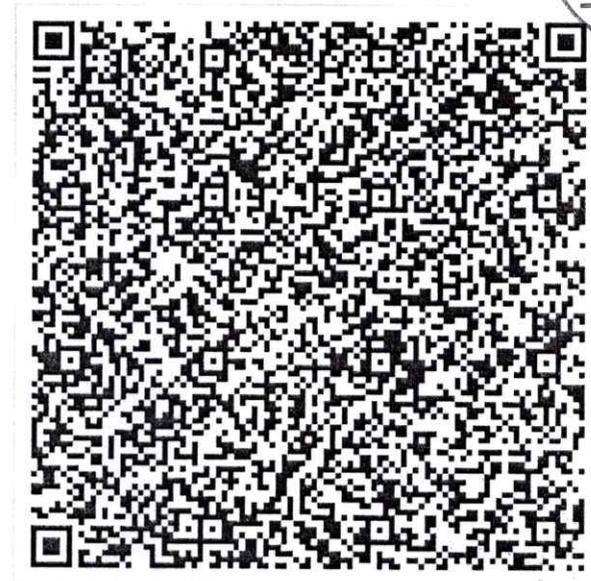
Cpf: 01058075918 - CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT - Assinado em 31/08/2022 às 16:33:49

Cpf: 01881580903 - SANDRA MARTA BALBINOT - Assinado em 31/08/2022 às 16:31:40





QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2162184934

NOME: SANDRA MARTA BALBINOT

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 759422 SPF SC

CPF: 012.811.809-04 DATA NASCIMENTO: 21/05/1976

UBIACÃO: BRACOS BALBINOT
GISELE ANA VANZELLA BALBINOT

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 0197022 SPF SC VALIDADE: 11/09/2027 1ª HABILITAÇÃO: 16/05/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CHALERS, SC DATA EMISSÃO: 21/09/2027

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 530F1E104F7 50157315076



SERPRO / DENATRAN



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2010776938

NOME: CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT

DOC IDENTIDADE-ORG EMISSOR/UF: 4071204- SSP SC

CNPJ: 010.547.759-18 DATA NASCIMENTO: 10/04/1990

RELACIONADO: EDUARDO MARIA FERRE

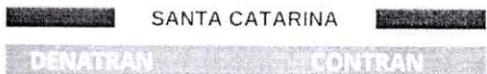
PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: F

Nº REGISTRO: 041 VALIDADE: 31 1º HABILITAÇÃO: 03/12/2016

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL: CHAPECÓ, SC DATA EMISSÃO: 08/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 326RS593494 SC155754169



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN



PROCURAÇÃO



Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, com sede administrativa na Linha São Roque, S/Nº, Interior, Caixa Postal 77, na cidade de Chapecó/SC, e as seguintes filiais: FILIAL Nº 01, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40; FILIAL Nº 02, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21; FILIAL nº 04, que se localizará na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93; FILIAL nº 05, com sede na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0007-55; FILIAL nº 06, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17; FILIAL nº 07, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74; FILIAL nº 08, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36; FILIAL Nº 09, com sede na cidade de Cenoas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31; FILIAL Nº 10, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50, representado neste ato pelo administrador a Sr. CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 010.580.759-18, RG nº 4.077.236 (SSP/SC) residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, nomeia e constitui sua representante, a Sra. BEATRIZ DAL CERO SILVA, brasileira, assistente jurídico, portadora do CPF sob nº 104.507.874-35, residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante em participar de licitações, em especial para realizar cadastros de fornecedores, visita técnica, assinar declarações, propostas, atas e contratos, formular lances, negociar preço, impugnar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Este documento possui prazo de validade de 24 (meses) a contar da data de assinatura.

Chapecó (SC), 21 de junho de 2022.



SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ nº 03.392.348/0001-60
Cristian Paulo Kehl Balbinot
CPF: 010.580.759-18
RG. 4.077.236 (SSP/SC)
Administrador

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT:01 058075918
Assinado de forma digital por CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT:01058075918
Dados: 2022.06.29 10:23:32-03'00'

RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) Firma(s) de: CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT que assina... por SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILUÁRIO COSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco 133-0
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
Cartório@cartoriojpb.com.br
49.3322.6702

Chapecó/SC, 21 de junho de 2022.

Em testemunho da verdade

VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - Escrevente Notarial

Eml: 3,89; Sel: 3,11; ICS: 0,00 - R\$7,00

Selo Digital de Finalização de tipo: Normal

09C61136-F080

Ato praticado em: 2022.06.29 10:23:32-03'00'

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Footer area with logos of various branches: Servioeste Cascavel/RS, Servioeste Barra do Piraí/RJ, Servioeste Queimados/RJ, Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ, Servioeste Patos de Minas/MG.

fira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/183012906223208921318

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 183012906223208921318-1
Data: 29/06/2022 10:44:39
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND95894-GUW1:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 29 de junho de 2022 10:54:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º. Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço https://azevedobastos.not.br/documento/183012906223208921318

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA tinha em posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/06/2022 11:56:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 183012906223208921318-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd76ba674c4cdbfb57f543b5357a4c882bfbbe5797c4afb59c0750df42adf34a754f6f90b428f2097403dfd75d5ed961a4111c8e0e924d1df17bf19f0da5c100



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

PROCESSO Nº 113/2022



Cuida-se de resposta ao pedido de Impugnação ao edital interposto pela empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.392.348/0001-60, ora impugnante, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO - HIC (LIXO HOSPITALAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**, conforme termo de referência, planilha e minuta contratual e anexo.

I. DA TEMPESTIVIDADE:

No Pregão, a impugnação deve ser apresentada até o segundo dia útil antes da data marcada para a entrega das propostas. A empresa interpôs a impugnação conforme preceitua a legislação, dentro do prazo concedido.

II. DO MÉRITO:

Analisando os termos da impugnação interposta pela Impugnante, que assim solicita:

- a) O recebimento e processamento da presente impugnação ao **Edital de Pregão Eletrônico 66/2022**, na forma da Lei;
- b) A suspensão preventiva do processo licitatório, e por conseguinte, dos atos previstos para serem realizados no dia 10/10/2022 até que a presente Impugnação seja devidamente apreciada e julgada conforme a Lei;
- c) Diante de todo o exposto, dada a razoabilidade dos questionamentos e com vistas a satisfação dos princípios norteadores da atividade administrativa e do próprio procedimento licitatório, requer e espera que os Nobres Julgadores, com todo o saber jurídico, conheçam e **DEEM TOTAL PROVIMENTO À PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, para o fim de retificar as disposições editalícias aqui questionadas expressamente, a fim de que o processo licitatório se desenvolva em consonância com as diretrizes legislativas que o devem conduzir.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



III. DA ANÁLISE E ESCLARECIMENTOS

Efetuada a síntese da impugnação passa-se a responder e decidir sobre os questionamentos efetuados.



Cumpra esclarecer que o objeto da presente licitação consiste na seleção da melhor proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO - HIC (LIXO HOSPITALAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL EM ANEXO.**

É discricionabilidade do poder público requerer a documentação que melhor lhe convier desde que esta abranja o rol de documentos exigidos para fins de habilitação previstos na Lei 8.666/93 em conformidade com diversos fatores e, desde que estes não restrijam o caráter competitivo do certame, bem como resguardando o princípio da vantajosidade para a administração.

Como mencionado, a exigência deve ser de forma a melhor atingir o interesse público.

Neste contexto, as exigências que constam no rol dos documentos para a comprovação da capacidade técnica do artigo 30:

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica **limitar-se-á** a: (grifo nosso)*

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



III - *comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

IV - *prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.*

§ 1º-A *comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º-*As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório."*

Logo, quando o legislador utilizou-se do termo limitar-se-á, quis dizer, que não poderá ultrapassar à isso e deixou a discricionariedade de quem elabora o Edital regulamentar no instrumento convocatório o que é pertinente para o mesmo que deva ser apresentado ou não.

Considerando que a exigência que a recorrente solicita que seja retificada para inserção no Edital não integram o rol dos documentos elencados nos artigos 27 a 31 da lei de licitações, não se contempla a possibilidade de sua exigência, se assim não o quiser quem elabora e dita as regras editalícias.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Ademais, ao contrário do exposto pela empresa impugnante, as exigências de inclusões de mais Licenças restringiriam o caráter competitivo do certame.

É Clara a jurisprudência do TCU sobre a questão em debate, no sentido de vedar a inclusão em edital, como condição de habilitação ou de classificação, de exigência de documentação que não está elencada nos artigos 27 a 31 da lei de licitações, como vemos a seguir:

Acórdão 1731/2008 Plenário

“No entender deste Tribunal, a Administração Pública deve ater-se ao rol dos documentos elencados nos arts. 27 a 31 da Lei de Licitações para fins de habilitação, não sendo licita a exigência de nenhum outro documento que não esteja ali apontado (Decisão no 202/1996 - Plenário, Decisão no 523/1997 - Plenário, Acórdão no 1.602/2004 - Plenário, Acórdão no 808/2003 - Plenário)

É importante ressaltar que existem outros meios para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, como a possibilidade de estipulação de multa contratual caso o fornecimento e ou prestação do serviço não esteja de acordo com o Licitado.

Ainda sobre a possibilidade de subcontratação permitida pelo Edital, possibilidade autorizada pela Administração, também não merece razão pois, a subcontratação é o instituto por meio do qual o contratado transfere parte de uma obra ou serviço para ser executada por um terceiro, que é estranho ao contrato. Na realidade, esse terceiro executa essa parcela do contrato em nome do contratado, o qual **continua com todas as responsabilidades, tanto contratuais quanto legais.**

Não há relação entre o contratante e a subcontratada. E, no âmbito dos contratos administrativos, a subcontratação é um instituto possível, desde que seja feita de forma parcial. Sendo assim, é vedada a **subcontratação total do objeto**, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter “intuitu personae” dos contratos administrativos.

Assim a subcontratação é perfeitamente possível ainda mais tendo autorização expressa no Edital. Há várias jurisprudências no sentido de que ela poderá ser efetivada também se o Edital e/ou contrato se omitir a respeito, desde que ela seja necessária para atender a uma conveniência da Administração. No caso em tela, a subcontratação é mais vantajosa a Administração, pelo lado de ampliar o caráter competitivo do certame, ampliando assim o leque de empresas capazes de atender ao Edital, e assim conquistarmos a disputa de preços com o intuito de economizar financeiramente.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Assim, não há necessidade de se estabelecer tão pouco retirar exigências que se encontram no edital, pois, além de serem desnecessárias para atestar a capacidade das empresas na execução do objeto deste edital, também restringem o caráter competitivo do certame licitatório.

Face ao exposto e amparada pelo Acórdão TCU nº 1731/2008 Plenário, **INDEFERE-SE** o pedido da impugnante de incluir/modificar as exigências no certame.

IV. DA DECISÃO:

Assim, pelos fundamentos apresentados, não resta outra alternativa senão conhecer da impugnação interposta pela empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, e, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento.

Nova Trento 14 de outubro de 2022.

FERNANDO SENS

Pregoeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO



ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 de 08 de setembro de 2022.

A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar a publicação do edital nº 113/2022 de 08/09/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO - HIC (LIXO HOSPITALAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL EM ANEXO.

Onde se lê:

DATA DE ABERTURA: 10/10/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08:30 HORAS DIA 10/10/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 10/10/2022

Leia-se:

DATA DE ABERTURA: ~~10/10/2022~~ - 01/11/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ~~ATÉ 08:30 HORAS DIA 10/10/2022~~ - DIA 01/11/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA ~~10/10/2022~~ – DIA 01/11/2022

Nova Trento/SC, 14 de outubro de 2022.



FERNANDO SENS

Pregoeiro



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR (A) PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE NOVA TRENTO-SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, localizada na cidade de Chapecó/SC, na Linha São Roque, s/nº, Interior, Caixa Postal 77, neste ato representada por sua representante legal, vem com o devido respeito e acatamento, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pelos fatos e fundamentos jurídicos abaixo descritos e nos termos em que a seguir passa apresentar:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO - HIC (LIXO HOSPITALAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.**

Acontece que, manuseando os termos do Edital em questão e seus anexos, foram constatadas irregularidades capazes de causar a nulidade do certame, vejamos:

2 - DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

OUVIDORIA: 0800 031 9696

www.servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudino Garzi, 255, Bairro São Luiz, CEP 92.420-037 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9638 / E-mail: servioesters@servioeste.com.br

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
Rodovia SC 283, Km 05, Caixa Postal 77 - CEP: 89.801-973 - Chapecó/SC
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, N° 260, Bairro São Francisco, Distrito Callórnio, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4009-2801 / E-mail: servioestepirai@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/SC
Fone: (48) 3198-8380 / E-mail: servioestepb@servioeste.com.br

Servioeste Quémados/RJ
Rua Poços, 965, Bairro Campo Alegre, CEP 25.579-250 - Quémados/RJ
Fone: (21) 2653-1166 / E-mail: servioesteq@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pitagoras, n° 188, Lote 0, Parque Industrial Mário Balthazar, Caixa Postal 30 - CEP 87.065-975 - Maringá/PR
Fone: (41) 3052-5459 / E-mail: servioestepm@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Rua Carlos Drummond de Andrade, n° 58, Loja 01 - Pq. Rodoviário - Dent. Sertão Dourado - CEP 28.010-000
Campos dos Goytacazes/RJ | Fone: (22) 3199-9909 / E-mail: servioestecg@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia Br-277, S/Nº, Km 272, Condomínio Pq. Industrial Cibiel, CEP 85918-600 - Cascavel/PR
Fone: (45) 3197-5910 / E-mail: servioestepc@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Boaserra Km 1,3, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 39, CEP 38.700-970
Patos de Minas/MG | Fone: (34) 3925-7401 / E-mail: servioestemp@servioeste.com.br

A presente Impugnação tem por objeto apontar alguns equívocos contidos no edital do certame em apreço. O prazo decadencial é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada da sessão pública

No caso em tela, a data de abertura do certame é de 01/11/2022, tendo, portanto, o protocolo no dia 26/10/2022 concluí-se, portanto, pela TEMPESTIVIDADE desta Impugnação.

Acontece que, manuseando os termos do Edital em questão e seus anexos, puderam-se constatar irregularidades capazes de causar a nulidade do certame, vejamos:

3 - DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Conforme decisão do dia 14 de outubro de 2022 foi proferida decisão negando o pedido de impugnação da licitante, a fim de não acrescentar a necessidade de apresentação de licença tratamento por incineração, entretanto, tal decisão necessita de reforma.

Visto que é indispensável a LO de tratamento por incineração, visto que alguns resíduos devem **OBRIGATORIAMENTE** ser incinerados e a ausência de tal licença acarreta insegurança a administração pública que pode vir a contratar empresa que não possui tal tratamento.

O artigo 30 da Lei nº 8.666/93 estabelece um rol taxativo referente a documentação que pode ser exigida para comprovação da qualificação técnica.

Contudo, não se pode olvidar que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos também estabelece, nos requisitos para qualificação técnico-operacional, a prova de que a empresa atenda às exigências fixadas em lei especial, quando for o caso.

Ocorre que o art. 30, IV, da Lei 8.666/1993, autoriza a Administração a exigir, como requisito de habilitação, 'a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso'. No caso específico as licenças são imprescindíveis para a verificação da capacidade da empresa de atender o objeto, conforme determina a Resolução RDC nº 222/2018, CONAMA 358/2005 e Portaria 280/2020, combinada com o Artigo 11 das Resoluções nº 5 de 05 de agosto de



1993 e nº 283 de 12 de julho de 2001 e Resolução SMA-31 de 22 de julho de 2003 que regulamenta os procedimentos técnicos dos RSS.

Ressalta-se que a contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento por autoclave, tratamento por incineração e destinação final de resíduo, não isenta o ente público da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

O tratamento dos resíduos (descontaminação dos mesmos) é claramente a parcela de maior relevância técnica do objeto, assim deve estar expresso no edital a exigência das licenças competentes para os devidos tratamentos, uma vez que tem resíduos que devem ser autoclavados e resíduos que devem ser incinerados, necessitando a apresentação de ambas as licenças.

Por fim, o Ministro do Supremo Tribunal Federal¹ (Gilmar Mendes) negou seguimento de recurso que contestava acórdão assim ementado:

“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. DECISÃO DE INABILITAÇÃO EM PREGÃO. EXIGÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. DECRETO Nº 44.122/05. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. No exercício de sua competência regulamentar, o Poder Executivo poderá exigir a apresentação de licenciamento ambiental para habilitação de empresa em licitação para aquisição de bens móveis, já que se afigura exigência de qualificação técnica que não implica discriminação injustificada entre os concorrentes, assegura a igualdade de condições entre eles e retrata o cumprimento do dever constitucional de preservação do meio ambiente. A Administração Pública, além de observar a igualdade de condições a todos os concorrentes, também atenderá aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 3º, Lei nº 8.666/93). A aplicação da pena por litigância de má-fé deve ser dada apenas nos casos de invidiosa prática de dolo processual. Recursos conhecidos, mas não providos” (fl. 339).

De acordo com o Min. Gilmar Mendes, o acórdão recorrida guarda consonância com a jurisprudência do STF, no sentido de que exigências de qualificação técnica e econômica podem ser estipuladas, desde que indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

As sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos podem ser descartadas diretamente no sistema de coleta de esgotos, desde que atendam respectivamente as regras estabelecidas pelos órgãos ambientais e pelos serviços de saneamento competentes.

Os resíduos pertencentes ao Grupo A2 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento, de acordo com o porte do animal, que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos de serviços de saúde, ou para sepultamento em cemitério de animais.

Os RSS do Grupo A- Subgrupo A2 devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada conforme especificam os artigos 50 e 51 da RDC n°222/2018 da ANVISA.

Os resíduos pertencentes ao Grupo A3 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou para **tratamento térmico por incineração ou cremação**, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.

Os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, conforme RDC n°222/2018 da ANVISA, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais.

Os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005 e RSS do Grupo A – Subgrupo 5 da RDC n°222/21018 da ANVISA **devem ser submetidos a tratamento térmico por incineração** e devem ser segregados e acondicionados em saco vermelho duplo, com barreira de proteção, e contidos em recipiente exclusivo devidamente identificado.



Os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, de acordo com a ABNT NBR 13853-1:2018, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

Bem se vê a importância de se exigir tais licenças ambientais (para incineração e autoclavagem), e ainda, a impossibilidade de sua subcontratação considerando ser parcela de maior relevância técnica conforme será explicado a seguir.

Assim, quando o edital não traz expressa e claramente necessidade de apresentação de licença ambiental de operação para transporte, tratamento por incineração, tratamento por autoclave e destinação final, nem pede que a mesma apresente declaração, **fica o ente publico sujeito a empresa que ganhar o certame não tenha tais licenças.**

O ente publico que exige a LO de tratamento por incineração na habilitação esta sendo regido pelo principio da eficacia, visando a produtividade, agilidade, presteza e economia, ja que quando não traz como exigencia de habilitação a apresentação de tais licenças corre o risco da empresa vencedora não as possuir, e o orgão publico só irá ter ciencia no momento de assinatura do contrato.

É notório que algumas atividades empresariais necessitam de autorização prévia do órgão ambiental competente para o funcionamento regular. Esta permissão anterior visa preservar o meio ambiente, em consonância com objetivo da Lei n.º 8.666/1993 de promover o desenvolvimento nacional sustentável.

No presente processo licitatorio é imprescindível para o cumprimento da obrigação que a empresa tenha as licenças de operação para transporte, tratamento por autoclave, tratamento por incineração e destinação final, sendo assim, **é necessario que todas as licenças sejam exigidas no momento da hibilitação, a fim de, garantir que todas as empresas participantes tenham a capacidade de atender o objeto.**

Ainda a justificativa de que tais licenças não estão presentes no rol do art.30 não



devem prosperar, visto que o edital já prevê a apresentação de licença de Coleta, Transporte e Destinação Final, sendo indispensável o acréscimo das licenças de tratamento por autoclave e por incineração.

Assim, requer a alteração do edital a fim que conste a exigência de TRATAMENTO, segerimos a seguinte redação:

t) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, **que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem e que contemple o tratamento de resíduos de saúde por incineração.**

4 - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO

No âmbito dos contratos administrativos, a subcontratação é um instituto possível, desde que seja feita de forma parcial. Sendo assim, **é vedada a subcontratação total do objeto**, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter "intuitu personae" dos contratos administrativos.

No que tange aos serviços objeto da subcontratação, esses não poderão ser os itens principais do contrato, especialmente aqueles para os quais foram solicitados atestados de capacidade técnica por ocasião da abertura do certame. Nesse sentido, temos o seguinte julgado:

TCU – Acórdão n.º 3144/2011-Plenário, TC-015.058/2009-0, rel. Min. Aroldo Cedraz – É ilícita a inserção, em editais do XXX, de autorização que permita a subcontratação do principal de objeto licitado, entendido essa parcela do objeto como o conjunto de itens para os quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

Referente a subcontratação, os Acórdãos 2.808/2019 e 3.776/2017, ambos da 2ª Câmara do TCU, os quais, de acordo com o art. 72 c/c o art. 78, VI, da Lei 8.666/1993, a subcontratação deve ser tratada como exceção, somente admitida a subcontratação parcial e, ainda assim, desde que **seja demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte**



da contratada.

Essas informações devem constar de forma clara e objetiva no instrumento convocatório, escoimando as contradições e omissões que os itens referidos acima trazem com relação as especificações do Termo de referência.

Em vista de todo o exposto, pugna pelo acolhimento da presente impugnação, para que seja alterado o Edital para sanar as questões acima apontadas e impor os limites necessários a subcontratação, uma vez que a permissão de subcontratação total da etapa de maior relevância do objeto (do tratamento dos resíduos), é considerada **revelada falta de capacidade técnica da empresa em prestar os serviços.**

É fundamental que o município delimite qual parcela do objeto pode ser subcontratada, a fim de não extrapolar 30% do objeto, conforme é vedado.

Assim, objeto do edital é composto pela contratação de quatro etapas distintas coleta, transporte, tratamento e destinação final (SEND O TRATAMENTO, por incineração e por autoclave, CERTAMENTE É A ETAPA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA) dos resíduos de saúde significa de que cada um desses serviços corresponde a 25% do objeto proposto, ou seja, se a empresa subcontrar mais que uma etapa do objeto já estara ultrapassando o limite.

Ou seja, caso o Órgão licitante permita a subcontratação desta etapa, estará extrapolando os limites legais, subcontratando a parcela de maior relevância técnica e também a maior parte do objeto licitado, tal prática é inamissível em processos licitatórios da amplitude e complexidade do objeto do certame referido.

Esse é o entendimento passífico nos tribunais e nas prefeituras, conforme decisão da prefeitura de Liberato Salzano-RS prgão que ocorreu em 29/09/2022:



O objeto do edital é composto pela contratação de 4 (quatro) etapas distintas: coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos de saúde significa que cada um desses serviços corresponde a 25% do objeto proposto, ou seja, a retificação permite que os interessados subcontratem apenas uma das quatro etapas mencionadas e não a sua totalidade. Por tanto, fica claro que caso uma empresa apresente mais de uma etapa

ES
L
P
O

Página 1 de 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano -RS
Fone 55 37551133 FAX 55 37551170



como subcontratação, a mesma será desclassificada, uma vez que a subcontratação de duas etapas já estaria ultrapassando o limite de 30% do objeto.

Assim, requer que a prefeitura delimite a subcontratação até o limite de 30% do objeto, não sendo possível a subcontratação do tratamento, visto ser a parcela de maior relevância técnica.

Requer assim, que seja EXPLICITA A FORMA DE CALCULO DA PORCENTAGEM DE CADA PARCELA DO OBJETO OU QUE DEIXE CLARO A IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAR O TRATAMENTO (parte de maior relevância técnica).

5 – REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer:

- O recebimento e processamento da presente impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico 66/2022, na forma da Lei;
- A suspensão preventiva do processo licitatório, e por conseguinte, dos atos previstos para serem realizados no dia 01/11/2022 até que a presente Impugnação seja devidamente apreciada e julgada conforme a Lei;
- Diante de todo o exposto, dada a razoabilidade dos questionamentos e com vistas a satisfação dos princípios norteadores da atividade administrativa e do próprio procedimento licitatório, requer e espera que os Nobres Julgadores, com todo o saber jurídico, conheçam e DEEM TOTAL PROVIMENTO À PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO Edital, para o fim de

OUVIDORIA: 0800 031 9696

www.servioeste.com.br

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
Rodovia SC 283, Km 05, Caixa Postal 77 - CEP: 89.801-978 - Chapecó/SC
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, Km 322 - CEP: 88.798-000 - Pescaria Brava/SC
Fone: (48) 3198-8380 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mério Buihães, Caixa Postal 39 - CEP: 87.058-975 - Maringá/PR
Fone: (44) 3052-6489 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia BR-277, S/Nº, Km 272, Condomínio Pq. Industrial Clival, CEP: 85818-550 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3197-9910 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudino Gazzí, 285, Bairro São Luiz, CEP: 92.420-037 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9638 / E-mail: servioesters@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 27.166-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4009-2501 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Queimados/RJ
Rua Poecu, 365, Bairro Campo Alegre, CEP: 23.378-250 - Queimados/RJ
Fone: (21) 2663-1166 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 55, Loja 01 - Pq. Rodoviário - Zon. Sônia Dourado - CEP: 28.010-500
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3193-9933 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Pátos de Minas / Boassara Km 1,8, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 39, CEP: 38.700-970
Pátos de Minas/MG Fone: (34) 3825-7401 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br



retificar as disposições editalícias aqui questionadas expressamente, a fim de que o processo licitatório se desenvolva em consonância com as diretrizes legislativas que o devem conduzir.

- d) No restante, pugna, após as necessárias adequações, seja o presente edital publicado com sua nova redação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, nos termos da Lei 8.666/93.
- e) Para o caso de se julgar improcedente a impugnação – o que não se espera, mas se admite a título de argumentação –, requer desde logo a produção de cópia de todo o processo administrativo que compõe a presente licitação, a qual deverá ser enviada para o e-mail **licitacao@servioeste.com.br**
- f) Pleiteia-se, ainda, não sendo este o entendimento desta Comissão Permanente de Licitação, desde já, que a presente impugnação seja encaminhada para análise da autoridade superior.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Chapecó/SC, 26 de outubro de 2022

**Beatriz Dal
Cero Silva** Assinado de forma digital
por Beatriz Dal Cero Silva
Dados: 2022.10.26
10:08:54 -03'00'

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ nº 03.392.348/0001-60
Beatriz Dal Cero Silva
CPF: 104.507.874-35
RG. 8.943-350 SDS/PE
Procuradora

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº.
INTERIOR-CEP 89.801-973
CHAPECÓ - SC

OUVIDORIA: 0800 031 9696

www.servioeste.com.br

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
Rodovia SC 283, Km 05, Caixa Postal 77 - CEP 89.801-973 - Chapecó/SC
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/SC
Fone: (49) 3198-6380 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 185, Lote 0, Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 39 - CEP 81.965-575 - Maringá/PR
Fone: (44) 3052-6469 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia Br-277, S/Nº, Km 272, Condomínio Pq. Industrial Clivel, CEP: 85818-550 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 8197-9910 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

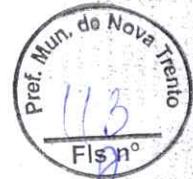
Servioeste Canoas/RS
Rua Claudino Gezzi, 255, Bairro São Luiz, CEP 92.420-037 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9636 / E-mail: servioester@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.155-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4009-2501 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Quimadas/RJ
Rua Poacu, 365, Bairro Campo Alegre, CEP 26.373-250 - Quimadas/RJ
Fone: (21) 2663-1166 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, Loja 01 - Pq. Rodoviário - Cond. Sônia Donato - CEP 28.010-000
Campos dos Goytacazes/RJ | Fone: (22) 3199-9908 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Boaserra Km 1.8, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 28, CEP:38.100-970
Patos de Minas/MG | Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioestemp@servioeste.com.br



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01881580903-SANDRA MARTA BALBINOT|01058075918-CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP 89801-418, inscrita no CNPJ sob o nº 26.942.460/0001-22, com seu Estatuto Social registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300044695 em 18/01/2017, neste ato representado por seus Diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Chapecó – SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó – SC, na Rua Lauro Muller, nº 401 – E, Apto 801, Edifício Lauro Muller, Centro, CEP 89801-600, portadora da cédula de identidade nº 2759492, expedida pela SESP/SC e do CPF sob o nº 018.815.809-03 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado na cidade de Porto Belo/SC, na Rua Claudino Ramos, nº 78, B. Mar, Bairro Baln. Pereque, CEP: 88210-000, portador da cédula de identidade nº 13.047.492-6, expedido SESP/PR e do CPF nº 034.244.159-01.

SJDC PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-418, inscrita no CNPJ sob o nº 26.942.521/0001-51, com seu Estatuto Social registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300044687 em 18/01/2017, neste ato representada por seus diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Chapecó – SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó – SC, na Rua Lauro Muller, nº 401 – E, Apto 801, Edifício Lauro Muller, Centro, CEP 89801-600, portadora da cédula de identidade nº 2759492, expedida pela SESP/SC e do CPF sob o nº 018.815.809-03 e **DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT**, brasileira, solteira, nascida em 18/08/1988, empresária, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-418, portadora da cédula de identidade nº 4.077.235-7, expedida pela SSP/SC e do CPF sob o nº 010.579.229-27.

Únicas Sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada que funciona sob o nome empresarial de **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sua sede na Linha São Roque, nº S/N, Sala 01, Caixa Postal 77, Interior, no município de Chapecó/SC, CEP: 89801-973, inscrita no CNPJ sob nº. 03.392.348/0001-60, através de seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o **NIRE nº. 42202720688**, com os estabelecimentos filiais a seguir identificados: **FILIAL 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó/SC, sito na Linha São Roque, nº S/N, Interior, CEP: 89800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595, **FILIAL 02**, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, S/N, KM 572, Condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340, **FILIAL 04**, com sede na cidade de Pescaria Brava/SC, na Rodovia BR 101, S/N, KM 322, Área Rural, CEP: 88798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089, **FILIAL 05**, com sede na cidade de Barra do Pirai/RJ, na Rua 1 B São Francisco, nº 250, Bairro Califórnia CEP: 27165-000, inscrita no CNPJ 03.392.348/0007-55 e NIRE sob o nº 33901419076, **FILIAL 06**, com sede na cidade de Queimados/RJ, na Rua Poacu, SN, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17 e NIRE sob o nº 33901419084, **FILIAL 07**, cidade de Maringá/PR, na estrada Pinguim, Nº 814, Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP: 87065-573, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001, **FILIAL 08**, com sede na cidade de Patos de Minas/MG, na estrada



Patos de Minas, Boassara, KM 1.8, SN, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 319025399464, **FILIAL 09**, com sede na cidade de Canoas/RS, na Rua Claudino Gazzzi, nº 255, loja 3-L, Quadra 02, Bairro São Luis, CEP: 92420-037, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31 e NIRE sob o nº 43901968850, **FILIAL 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, loja 01, Sonho Dourado, CEP: 28110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50 e NIRE 33901473704, resolvem de pleno e comum acordo por este instrumento **ALTERAR** o seu Contrato Social da seguinte forma:



1. Aprovada a extinção da **filial 05**, com sede na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, na Rua 1 B, São Francisco, nº 250, Bairro Califórnia, CEP: 27165-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0007-55 e NIRE sob o nº 33901419076. Diante do exposto, resta alterada a cláusula 3ª que passa a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.

Parágrafo Único: A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL Nº 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595;

- **FILIAL Nº 02**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rodovia BR 277, S/N, KM 572, Condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP 85818-560, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340;

- **FILIAL nº 04**, com sede na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, KM 322, Área Rural, CEP 88798-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0005-93 e NIRE nº 42901006089;

- **FILIAL nº 06**, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poacu, s/nº, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17, NIRE sob o nº 33901419084;

- **FILIAL nº 07**, cidade Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Pinguim, nº 814. Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-573, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001.

- **FILIAL nº 08**, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Patos de Minas - Boassara - Km 1.8, S/N, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 31902539464;

- **FILIAL nº 09**, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Claudino Gazzzi, nº 255, Loja 3-L, Quadra 02, Bairro São Luís, CEP: 92420-037, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31 e NIRE sob o nº 43901968850;

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

Arquivamento 20223631701 Protocolo 223631701 de 31/08/2022 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65933120847301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/09/2022

- **FILIAL N° 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Drummond de Andrade, n° 58, Loja 01, Sonho Dourado, CEP: 28110-000, inscrita no CNPJ sob o n° 03.392.348/0010-50 e NIRE sob o n° 33901473704.



2. Registrar a alteração do Capital Social da empresa que atualmente é de 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais) e passa a ser de R\$ 19.004.330,00 (dezenove milhões, quatro mil, trezentos e trinta reais) com a integralização em moeda corrente nacional neste ato de R\$ 17.604.330,00 (dezesete milhões, seiscentos e quatro mil, trezentos e trinta reais), da conta Adiantamento para aumento de Capital, devidamente evidenciada no Balanço Patrimonial da Empresa. Diante do exposto, resta alterada a Cláusula 6ª, que passa a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA 6ª: O capital social da Sociedade é de R\$ 19.004.330,00 (dezenove milhões, quatro mil, trezentos e trinta reais), representados por 19.004.330 (dezenove milhões, quatro mil, trezentos e trinta) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A	11.402.598	R\$ 11.402.598,00	60%
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A	7.601.732	R\$ 7.601.732,00	40%
TOTAL	19.004.330	R\$ 19.004.330,00	100%

E na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** o Contrato Social, com suas alterações acima descritas, que se regerá pela lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, através de seu novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SEDE DO OBJETIVO DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação social **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade vigorará sob a forma de sociedade empresária limitada e é regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.

Parágrafo Único: A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL N° 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/n°, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o n° 03.392.348/0002-40 e NIRE n° 42900699595;

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/09/2022

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

Arquivamento 20223631701 Protocolo 223631701 de 31/08/2022 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65933120847301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

- **FILIAL Nº 02**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rodovia BR 277, S/N, KM 572, Condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP 85818-560, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340;

- **FILIAL nº 04**, com sede na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, KM 322, Área Rural, CEP 88798-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0005-93 e NIRE nº 42901006089;

- **FILIAL nº 06**, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poacu, s/nº, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17, NIRE sob o nº 33901419084;

- **FILIAL nº 07**, cidade Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Pinguim, nº 814. Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-573, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001.

- **FILIAL nº 08**, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Patos de Minas - Boassara - Km 1.8, S/N, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 31902539464;

- **FILIAL nº 09**, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Claudino Gazzi, nº 255, Loja 3-L, Quadra 02, Bairro São Luís, CEP: 92420-037, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31 e NIRE sob o nº 43901968850;

- **FILIAL Nº 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, Loja 01, Sonho Dourado, CEP: 28110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50 e NIRE sob o nº 33901473704.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem como objeto social a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos, incineração, autoclave, operação de aterros sanitários e industriais Classe I e II, operação de serviços comerciais e industriais, limpeza e conservação, locação e operação de equipamentos e veículos, operação de pedágio e de terminais de transporte rodoviário, recepção, triagem e movimentação de materiais, projetos ambientais; a participação em outras sociedades; o comércio de atacado e varejo de embalagens.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos filiais mantidos pela sociedade desenvolverão as atividades de coleta transportes e disposição final de resíduos domésticos e urbanos e de serviço de saúde incineração autoclave operação de aterros sanitários e industriais operação de valas sépticas operação de serviços comerciais e industriais limpeza e conservação cobrança e coleta transportes com destinação final adequada reciclagem de resíduos manutenção e instalação de máquinas e equipamentos industriais montagem locação e operação de equipamentos de veículos operação de pedágio e de terminais de transportes rodoviário recepção triagem e movimentação de materiais projetos ambientais representação comerciais de convênios de saúde e telefonia a participação em outras sociedades.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou as atividades em 01 de setembro de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/09/2022

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

Arquivamento 20223631701 Protocolo 223631701 de 31/08/2022 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65933120847301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS-DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES



CLÁUSULA 6ª: O capital social da Sociedade é de R\$ 19.004.330,00 (dezenove milhões, quatro mil, trezentos e trinta reais), representados por 19.004.330 (dezenove milhões, quatro mil, trezentos e trinta) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A	11.402.598	R\$ 11.402.598,00	60%
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A	7.601.732	R\$ 7.601.732,00	40%
TOTAL	19.004.330	R\$ 19.004.330,00	100%

Parágrafo Único: Fica destacado do Capital Social, atribuindo-se para cada estabelecimento filial mantido pela sociedade, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para efeitos fiscais.

CLÁUSULA 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

CLÁUSULA 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III
DO AUMENTO DE CAPITAL-CESSÕES DE QUOTAS-FALECIMENTO DE SOCIOS E DA
REDUÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuem no capital social.

CLÁUSULA 10ª - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA 11ª - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

CLÁUSULA 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

Parágrafo Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucedores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

Arquivamento 20223631701 Protocolo 223631701 de 31/08/2022 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65933120847301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/09/2022

Parágrafo Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.



CLÁUSULA 13ª - Nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço para tal fim.

CLÁUSULA 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

CLÁUSULA 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA 16ª - O exercício social coincidirá no ano civil.

CLÁUSULA 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, ainda, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.
Parágrafo Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

CLÁUSULA 19ª - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO PODERES LIMITES - OBRIGAÇÕES - REMUNERAÇÃO DESTITUIÇÃO

CLÁUSULA 21ª- A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo plenos poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/09/2022

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

Arquivamento 20223631701 Protocolo 223631701 de 31/08/2022 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65933120847301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Parágrafo Primeiro: Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de representação, gestão e administração da sociedade.

CLÁUSULA 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de interesse de terceiros, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

CLÁUSULA 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

CLÁUSULA 24ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como o qual, após comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 25ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia de quotistas.

CLÁUSULA 26ª - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da Cláusula 16ª deste instrumento.

CLÁUSULA 27ª - Ocupam os cargos de Administradores desta sociedade, os administradores não sócios **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó. SC, nascida em 21/07/1976, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Lauro Muller, n.º 401-E, Apto 801, Ed. Lauro Muller, Centro, CEP: 89801-600, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESPDC/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03 e **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, em união estável, empresário, nascido em 10/04/1990, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803. Edif. Trevisol, Centro, Chapecó-SC, CEP 89801-022, inscrito no RG sob nº 4.077.263 SSP/SC e CPF sob nº 010.580.759-18.

Parágrafo Único: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA 28ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

Arquivamento 20223631701 Protocolo 223631701 de 31/08/2022 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65933120847301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/09/2022

**CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS**

CLÁUSULA 29ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

Parágrafo Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA 30ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

Parágrafo Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 31ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

CLÁUSULA 32ª - O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

CLÁUSULA 33ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

CLÁUSULA 34ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA 35ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

CLÁUSULA 36ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA 37ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

CLÁUSULA 38ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

CLÁUSULA 39ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

Arquivamento 20223631701 Protocolo 223631701 de 31/08/2022 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65933120847301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/09/2022



Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alteração posterior, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato que será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.



Chapecó (SC), 22 de agosto de 2022.

SANDRA MARTA BALBINOT
Representando
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A

JEFERSON DOACYR BALBINOT
Representando
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A

SANDRA MARTA BALBINOT
Representando
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A

DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT
Representando
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
Administrador

SANDRA MARTA BALBINOT
Administradora





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
PROTOCOLO	223631701 - 31/08/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202720688
CNPJ 03.392.348/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2022
SOB N: 20223631701

EVENTOS

028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20223631701
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223631701

FILIAIS FORA DA UF

E 33901419076
PJ 03.392.348/0007-55
ENDERECO: RUA 1 B SAO FRANCISCO, PIRAI - RJ
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01058075918 - CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT - Assinado em 31/08/2022 às 16:33:49

Cpf: 01881580903 - SANDRA MARTA BALBINOT - Assinado em 31/08/2022 às 16:31:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

Arquivamento 20223631701 Protocolo 223631701 de 31/08/2022 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65933120847301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/09/2022

Pref. Mun. de Nova Trento
123
Fls nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
SANDRA MARTA BALBINOT

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
2759492 SSP SC

CPF
018.815.809-03

DATA NASCIMENTO
21/07/1976

FILIAÇÃO
DOACYR BALBINOT
GILSE ANA VANZELLA BALBINOT

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
01425229838

VALIDADE
31/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
16/06/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECO, SC

DATA EMISSÃO
21/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

53481650407
SC157315070

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2162184934

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Pref. Mun. de Nova Trento
124
Fls nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2010776938

CNH

2010776938

NOME
CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4077236 SSP SC

CPF
010.580.759-18

DATA NASCIMENTO
10/04/1990

FILIAÇÃO
DOACYR BALBINOT
LIANE MARIA KEHL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
04392636208

VALIDADE
22/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
03/12/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECO, SC

DATA EMISSÃO
08/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

32688584454
SC155753169

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

PROCURAÇÃO



Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, com sede administrativa na Linha São Roque, S/Nº, Interior, Caixa Postal 77, na cidade de Chapecó/SC, e as seguintes filiais: FILIAL Nº 01, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40; FILIAL Nº 02, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21; FILIAL nº 04, que se localizará na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93; FILIAL nº 05, com sede na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0007-55; FILIAL nº 06, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17; FILIAL nº 07, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74; FILIAL nº 08, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36; FILIAL Nº 09, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31; FILIAL Nº 10, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50, representado neste ato pelo administrador a Sr. **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 010.580.759-18, RG nº 4.077.236 (SSP/SC) residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, nomeia e constitui sua representante, a Sra. **BEATRIZ DAL CERRO SILVA**, brasileira, assistente jurídico, portadora do CPF sob nº 104.507.874-35, residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante em participar de licitações, em especial para realizar cadastros de fornecedores, visita técnica, assinar declarações, propostas, atas e contratos, formular lances, negociar preço, impugnar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Este documento possui prazo de validade de 24 (meses) a contar da data de assinatura.

Chapecó (SC), 21 de junho de 2022.



CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
 CNPJ nº 03.392.348/0001-60
 Cristian Paulo Kehl Balbinot
 CPF: 010.580.759-18
 RG. 4.077.236 (SSP/SC)
 Administrador

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT:01058075918
058075918
 Assinado de forma digital por CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT:01058075918
 Dados: 2022.06.29 10:23:32 -03'00'

RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de:
CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT que assina...
 por **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**...

Chapecó/SC, 22 de junho de 2022.

Em testemunho da verdade.

VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS

Escrevente Notarial

Emol: 3,99; Selo: 3,11; ISS: 0,00 = R\$7,00

Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal

GMC61136-FGHO

Ato praticado por **VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS**

Confira os dados do ato em selodigital.tjpb.jus.br



Servioste Chapecó/SC - MATRIZ
 Rua São Roque, 77 - Centro - Chapecó/SC
 Fone: (48) 3622-9029 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioste Pescaria Brava/SC
 Rua São Roque, 77 - Pescaria Brava/SC
 Fone: (48) 3622-9029 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioste Maringá/PR
 Rua São Roque, 77 - Maringá/PR
 Fone: (48) 3622-9029 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioste Cascavel/PR
 Rua São Roque, 77 - Cascavel/PR
 Fone: (48) 3622-9029 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioste Canoas/RJ
 Rua São Roque, 77 - Canoas/RJ
 Fone: (21) 2642-9029 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioste Barra do Pirai/RJ
 Rua São Roque, 77 - Barra do Pirai/RJ
 Fone: (24) 4008-2301 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioste Queimados/RJ
 Rua São Roque, 77 - Queimados/RJ
 Fone: (21) 2642-9029 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioste Campos dos Goytacazes/RJ
 Rua São Roque, 77 - Campos dos Goytacazes/RJ
 Fone: (24) 2022-7483 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioste Patos de Minas/MG
 Rua São Roque, 77 - Patos de Minas/MG
 Fone: (34) 2022-7483 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 ILVANO LOSS PORTO - TABELIRO
 Rua Boreão do Rio Branco, 183-D
 Centro - 68.501-030 - Chapecó/SC
 cartorio@cartorio10p.com.br
 49.3322.070

FUNDADORA: 0800.031.5692
www.servioeste.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/183012906223208921318>

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 183012906223208921318-1
 Data: 29/06/2022 10:44:39
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AND95894-GUW1:

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

TJPB

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 29 de junho de 2022, 10:54:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos e 1º. Ofício de Registro-Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2004. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital não possui validade em nenhuma outra jurisdição. O presente documento digital não possui validade em nenhuma outra jurisdição. O presente documento digital não possui validade em nenhuma outra jurisdição.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, possui um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/06/2022 11:56:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 183012906223208921318-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd76ba674c4cdbfb57f543b5357a4c882bfbbe5797c4afb59c0750df42adf34a754f6f90b428f2097403dfd75d5ed961a41111c8e0e924d1df17bf19f0da5c100



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO



Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

PROCESSO Nº 113/2022

Cuida-se de resposta ao pedido de Impugnação ao edital interposto pela empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.392.348/0001-60, ora impugnante, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO - HIC (LIXO HOSPITALAR)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, conforme termo de referência, planilha e minuta contratual e anexo.

I. DA TEMPESTIVIDADE:

No Pregão, a impugnação deve ser apresentada até o segundo dia útil antes da data marcada para a entrega das propostas. A empresa interpôs a impugnação conforme preceitua a legislação, dentro do prazo concedido.

II. DO MÉRITO:

Após análise das alegações apresentadas pela impugnante, conclui-se ser descabida a alegação do insurgente, pois as argumentações trazidas no pleito já foram trazidas em impugnação anterior datada de 04/10/2022 e respondidas tempestivamente culminando no indeferimento das razões, cabe salientar que nesta nova impugnação nada trás de fato novo com relação a já respondida e indeferida, visto que as condições estabelecidas no Edital estão em consonância com a legislação vigente, doutrina e jurisprudência, com regras claras, não restringindo a competitividade do certame.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



III.

DA DECISÃO:

Assim, pelos fundamentos apresentados, não resta outra alternativa senão conhecer da impugnação interposta pela empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, e, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento.



Nova Trento 31 de outubro de 2022.

FERNANDO SENS

Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



A empresa interessada na participação do PROCESSO N° 113/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2022, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Licitações, via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2022

EMPRESA: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA

ENDEREÇO: AV. CONSUL CARLOS RENAUX, 12, 3° ANDAR, CENTRO I, BRUSQUE/SC

CNPJ DA EMPRESA: 95.886.735/0001-70

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Alessandra Oliveira

TELEFONE: (11) 3046-9000

E-MAIL: br.licitacao@veolia.com

Nova Trento, 26 de Outubro de 2022.

Alessandra C. R. Oliveira

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: Alessandra C. Ribeiro de Oliveira

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 66D81FB1D15846B182893B5D31A9D603

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Recibo Edital.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 4

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Alessandra C R Oliveira

alessandra.oliveira@veolia.com

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Endereço IP: 201.26.106.193

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Alessandra C R Oliveira

Local: DocuSign

26/10/2022 16:11:31

alessandra.oliveira@veolia.com

Eventos do signatário

Alessandra C R Oliveira

alessandra.oliveira@veolia.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Alessandra C R Oliveira

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.26.106.193

Registro de hora e data

Enviado: 26/10/2022 16:12:12

Visualizado: 26/10/2022 16:12:23

Assinado: 26/10/2022 16:12:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/12/2021 10:38:28

ID: 53480754-0d32-467c-bfe6-d8c5bca0fd36

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

26/10/2022 16:12:12

Entrega certificada

Segurança verificada

26/10/2022 16:12:23

Assinatura concluída

Segurança verificada

26/10/2022 16:12:29

Concluído

Segurança verificada

26/10/2022 16:12:29

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: cleverson.rodrigues@veolia.com

To advise PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at cleverson.rodrigues@veolia.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to cleverson.rodrigues@veolia.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to cleverson.rodrigues@veolia.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA during the course of your relationship with PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
Processo Administrativo Nº 113/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 27/09/2022 08:30:46

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 4.200 Unidade: KILOGRAMA Val. Ref.: 4,06
Descrição: RESIDUOS - GRUPO A

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 048	Propria / Proprio	4,06
PARTICIPANTE 068	propria / propria	4,06

Item: 2 Quant.: 1.200 Unidade: KILOGRAMA Val. Ref.: 4,63
Descrição: RESIDUOS - GRUPO B

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 048	Propria / Proprio	4,63
PARTICIPANTE 068	propria / propria	4,63

Item: 3 Quant.: 600 Unidade: KILOGRAMA Val. Ref.: 4,06
Descrição: RESIDUOS - GRUPO E

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 048	Propria / Proprio	4,06
PARTICIPANTE 068	propria / propria	4,06



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
Processo Administrativo Nº 113/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 27/09/2022 08:30:46

MOVIMENTOS DO PROCESSO

- 04/10/2022 16:39:30 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (03.392.348/0001-60, estabelecida na Linha São Roque, s/nº, Interior, Caixa Postal 77, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, vem, com o devido respeito a este douto Pregoeiro(a) e equipe, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022, pelos fatos e fundamentos jurídicos nos termos do pedido de impugnação em anexo.
- 05/10/2022 09:33:49 PROCESSO SUSPENSO** SISTEMA
Mo . Suspensão para análise de Impugnação
- 07/10/2022 08:29:00 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO
EDITAL SUSPENSO PARA ANALISE DE IMPUGNAÇÃO
- 14/10/2022 10:40:38 MENSAGEM** PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: IMPUGNAÇÃO INDEFERIDA
- 14/10/2022 10:59:12 MENSAGEM** PREGOEIRO
Aos interessados no certame, fica determinado o indeferimento da impugnação apresentada pela empresa Servioeste, com resposta anexada na "aba arquivo"
- 26/10/2022 10:19:31 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (03.392.348/0001-60, estabelecida na Linha São Roque, s/nº, Interior, Caixa Postal 77, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, vem, com o devido respeito a este douto Pregoeiro(a) e equipe, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022, pelos fatos e fundamentos jurídicos nos termos do pedido de impugnação em anexo.
- 31/10/2022 07:58:37 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO
Após análise das alegações apresentadas pela impugnante, conclui-se ser descabida a alegação do insurgente, pois as argumentações trazidas no pleito já foram trazidas em impugnação anterior datada de 04/10/2022 e respondidas tempestivamente culminando no indeferimento das razões, cabe salientar que nesta nova impugnação nada trás de fato novo com relação a já respondida e indeferida, visto que as condições estabelecidas no Edital estão em consonância com a legislação vigente.
- 31/10/2022 09:15:48 CADASTRO DE PROPOSTA** SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
- 31/10/2022 15:43:37 CADASTRO DE PROPOSTA** GTA - GESTÃO AMBIENTAL LTDA
- 31/10/2022 15:44:15 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** GTA - GESTÃO AMBIENTAL LTDA
- 01/11/2022 08:47:03 MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa"

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KILOGRAMA	Marca: Propria	Modelo: Proprio
Descrição: RESIDUOS - GRUPO A			
Quantidade: 4.200	Valor Unit.: 3,75	Valor Total: 15.750,00	
Item: 2	Unidade: KILOGRAMA	Marca: Propria	Modelo: Proprio
Descrição: RESIDUOS - GRUPO B			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 4,28	Valor Total: 5.136,00	
Item: 3	Unidade: KILOGRAMA	Marca: Propria	Modelo: Proprio
Descrição: RESIDUOS - GRUPO E			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 3,84	Valor Total: 2.304,00	



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.	048 03.392.348/0001-60	25.044,00	23.190,00	Não
2 GTA - GESTÃO AMBIENTAL LTDA	068 04.813.163/0001-44	25.044,00	23.700,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/09/2022 08:30:45	PUBLICADO			
27/09/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
05/10/2022 09:33:49	SUSPENSO			
14/10/2022 10:40:37	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
14/10/2022 10:44:46	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
01/11/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
01/11/2022 09:01:09	DISPUTA			
01/11/2022 09:01:09	LANCE	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (PARTICIPANTE 048)		25.044,00
01/11/2022 09:01:09	LANCE	GTA - GESTÃO AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 068)		25.044,00
01/11/2022 09:03:51	LANCE	GTA - GESTÃO AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 068)		25.040,00
01/11/2022 09:04:13	LANCE	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (PARTICIPANTE 048)		25.000,00
01/11/2022 09:07:20	LANCE	GTA - GESTÃO AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 068)		24.950,00
01/11/2022 09:08:01	LANCE	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (PARTICIPANTE 048)		24.940,00
01/11/2022 09:08:22	LANCE	GTA - GESTÃO AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 068)		24.930,00
01/11/2022 09:08:33	LANCE	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (PARTICIPANTE 048)		24.920,00
01/11/2022 09:08:49	LANCE	GTA - GESTÃO AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 068)		24.910,00
01/11/2022 09:09:01	LANCE	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (PARTICIPANTE 048)		24.900,00
01/11/2022 09:09:14	LANCE	GTA - GESTÃO AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 068)		24.890,00
01/11/2022 09:09:28	LANCE	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (PARTICIPANTE 048)		24.880,00
01/11/2022 09:09:32	LANCE	GTA - GESTÃO AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 068)		24.870,00
01/11/2022 09:09:46	LANCE	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (PARTICIPANTE 048)		24.860,00
01/11/2022 09:09:49	LANCE	GTA - GESTÃO AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 068)		24.850,00
01/11/2022 09:10:04	LANCE	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (PARTICIPANTE 048)		24.840,00
01/11/2022 09:10:07	LANCE	GTA - GESTÃO AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 068)		24.830,00
01/11/2022 09:10:15	LANCE	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (PARTICIPANTE 048)		24.820,00
01/11/2022 09:10:20	LANCE	GTA - GESTÃO AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 068)		24.810,00
01/11/2022 09:10:27	LANCE	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (PARTICIPANTE 048)		24.800,00
01/11/2022 09:10:49	LANCE	GTA - GESTÃO AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 068)		23.790,00
01/11/2022 09:11:04	LANCE	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (PARTICIPANTE 048)		23.780,00
01/11/2022 09:11:25	LANCE	GTA - GESTÃO AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 068)		23.770,00
01/11/2022 09:11:37	LANCE	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (PARTICIPANTE 048)		23.760,00
01/11/2022 09:16:09	TEMPO RANDÔMICO			
01/11/2022 09:16:44	LANCE	GTA - GESTÃO AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 068)		23.700,00
01/11/2022 09:16:59	LANCE	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (PARTICIPANTE 048)		23.690,00



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



01/11/2022 09:19:10 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 068

01/11/2022 09:19:10 FECHADO 1

01/11/2022 09:20:17 LANCE SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (PARTICIPANTE 048)

23.190,00

01/11/2022 09:24:10 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

01/11/2022 09:24:10 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

01/11/2022 09:24:10 HABILITAÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDO SÊNS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/11/2022 09:35:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: **03.392.348/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **03.392.348/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:37:18 do dia 01/11/2022 , com validade até o dia 01/12/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5XB5uOzbzaWm6nGhddSn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	SERVIOESTE
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

[VOLTAR](#)[REALIZAR NOVA PESQUISA](#)[VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL](#)



SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60
NIRE: 42202720688



VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP 89801-418, inscrita no CNPJ sob o nº 26.942.460/0001-22, com seu Estatuto Social registrado/ arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300044695 em 18/01/2017, neste ato representado por seus Diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Chapecó – SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó – SC, na Rua Lauro Muller, nº 401 – E, Apto 801, Edifício Lauro Muller, Centro, CEP 89801-600, portadora da cédula de identidade nº 2759492, expedida pela SESP/SC e do CPF sob o nº 018.815.809-03 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado na cidade de Porto Belo/SC, na Rua Claudino Ramos, nº 78, B. Mar, Bairro Baln. Pereque, CEP: 88210-000, portador da cédula de identidade nº 13.047.492-6, expedido SESP/PR e do CPF nº 034.244.159-01.

SJDC PARTICIPAÇÕES S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-418, inscrita no CNPJ sob o nº 26.942.521/0001-51, com seu Estatuto Social registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300044687 em 18/01/2017, neste ato representada por seus diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Chapecó – SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó – SC, na Rua Lauro Muller, nº 401 – E, Apto 801, Edifício Lauro Muller, Centro, CEP 89801-600, portadora da cédula de identidade nº 2759492, expedida pela SESP/SC e do CPF sob o nº 018.815.809-03 e **DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT**, brasileira, solteira, nascida em 18/08/1988, empresária, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-418, portadora da cédula de identidade nº 4.077.235-7, expedida pela SSP/SC e do CPF sob o nº 010.579.229-27.

Únicas Sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada que funciona sob o nome empresarial de **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sua sede na Linha São Roque, nº S/N, Sala 01, Caixa Postal 77, Interior, no município de Chapecó/SC, CEP: 89801-973, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, através de seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o **NIRE nº. 42202720688**, com os estabelecimentos filiais a seguir identificados: **FILIAL 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó/SC, sito na Linha São Roque, nº S/N, Interior, CEP: 89800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595, **FILIAL 02**, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, S/N, KM 572, Condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340, **FILIAL 04**, com sede na cidade de Pescaria Brava/SC, na Rodovia BR 101, S/N, KM 322, Área Rural, CEP: 88798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089, **FILIAL 05**, com sede na cidade de Barra do Pirai/RJ, na Rua 1 B São Francisco, nº 250, Bairro Califórnia CEP: 27165-000, inscrita no CNPJ 03.392.348/0007-55 e NIRE sob o nº 33901419076, **FILIAL 06**, com sede na cidade de Queimados/RJ, na Rua Poacu, SN, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17 e NIRE sob o nº 33901419084, **FILIAL 07**, cidade de Maringá/PR, na estrada Pinguim, Nº 814, Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP: 87065-573, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001, **FILIAL 08**, com sede na cidade de Patos de Minas/MG, na estrada

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022
Arquivamento 20223631701 Protocolo 223631701 de 31/08/2022 NIRE 42202720688
Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

01/09/2022

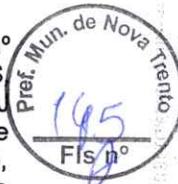
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 65933120847301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=RR-WG5F14SDSES-VUNZQ&chave2=4hg8cwsppf-4CKG1E5CMTPE
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01881580903-SANDRA MARTA BALBINOT|01058095948-CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT|33901419076-33901419084

Patos de Minas, Boassara, KM 1.8, SN, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 319025399464, **FILIAL 09**, com sede na cidade de Canoas/RS na Rua Claudino Gazzzi, nº 255, loja 3-L, Quadra 02, Bairro São Luís, CEP: 92420-037, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31 e NIRE sob o nº 43901968850, **FILIAL 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, loja 01, Sonho Dourado, CEP: 28110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50 e NIRE 33901473704, resolvem de pleno e comum acordo por este instrumento **ALTERAR** o seu Contrato Social da seguinte forma:



1. Aprovada a extinção da **filial 05**, com sede na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, na Rua 1 B, São Francisco, nº 250, Bairro Califórnia, CEP: 27165-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0007-55 e NIRE sob o nº 33901419076. Diante do exposto, resta alterada a cláusula 3ª que passa a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.

Parágrafo Único: A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL Nº 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595;
- **FILIAL Nº 02**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rodovia BR 277, S/N, KM 572, Condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP 85818-560, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340;
- **FILIAL nº 04**, com sede na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, KM 322, Área Rural, CEP 88798-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0005-93 e NIRE nº 42901006089;
- **FILIAL nº 06**, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poacu, s/nº, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17, NIRE sob o nº 33901419084;
- **FILIAL nº 07**, cidade Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Pinguim, nº 814, Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-573, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001.
- **FILIAL nº 08**, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Patos de Minas - Boassara - Km 1.8, S/N, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 31902539464;
- **FILIAL nº 09**, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Claudino Gazzzi, nº 255, Loja 3-L, Quadra 02, Bairro São Luís, CEP: 92420-037, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31 e NIRE sob o nº 43901968850;

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

01/09/2022

Arquivamento 20223631701 Protocolo 223631701 de 31/08/2022 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65933120847301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

- **FILIAL Nº 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, Loja 01, Sonho Dourado, CEP: 28110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50 e NIRE sob o nº 33901473704.



2. Registrar a alteração do Capital Social da empresa que atualmente é de 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais) e passa a ser de R\$ 19.004.330,00 (dezenove milhões, quatro mil, trezentos e trinta reais) com a integralização em moeda corrente nacional neste ato de R\$ 17.604.330,00 (dezesete milhões, seiscentos e quatro mil, trezentos e trinta reais), da conta Adiantamento para aumento de Capital, devidamente evidenciada no Balanço Patrimonial da Empresa. Diante do exposto, resta alterada a Cláusula 6ª, que passa a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA 6ª: O capital social da Sociedade é de R\$ 19.004.330,00 (dezenove milhões, quatro mil, trezentos e trinta reais), representados por 19.004.330 (dezenove milhões, quatro mil, trezentos e trinta) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A	11.402.598	R\$ 11.402.598,00	60%
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A	7.601.732	R\$ 7.601.732,00	40%
TOTAL	19.004.330	R\$ 19.004.330,00	100%

E na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** o Contrato Social, com suas alterações acima descritas, que se regerá pela lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, através de seu novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SEDE DO OBJETIVO DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação social **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade vigorará sob a forma de sociedade empresária limitada e é regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.

Parágrafo Único: A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL Nº 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

Arquivamento 20223631701 Protocolo 223631701 de 31/08/2022 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65933120847301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/09/2022

- **FILIAL Nº 02**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rodovia BR 277, S/N, KM 572, Condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP 85818-560, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340;

- **FILIAL nº 04**, com sede na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, KM 322, Área Rural, CEP 88798-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0005-93 e NIRE nº 42901006089;

- **FILIAL nº 06**, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poacu, s/nº, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17, NIRE sob o nº 33901419084;

- **FILIAL nº 07**, cidade Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Pinguim, nº 814. Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-573, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001.

- **FILIAL nº 08**, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Patos de Minas - Boassara - Km 1.8, S/N, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 31902539464;

- **FILIAL nº 09**, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Claudino Gazzi, nº 255, Loja 3-L, Quadra 02, Bairro São Luís, CEP: 92420-037, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31 e NIRE sob o nº 43901968850;

- **FILIAL Nº 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, Loja 01, Sonho Dourado, CEP: 28110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50 e NIRE sob o nº 33901473704.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem como objeto social a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos, incineração, autoclave, operação de aterros sanitários e industriais Classe I e II, operação de serviços comerciais e industriais, limpeza e conservação, locação e operação de equipamentos e veículos, operação de pedágio e de terminais de transporte rodoviário, recepção, triagem e movimentação de materiais, projetos ambientais; a participação em outras sociedades; o comércio de atacado e varejo de embalagens.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos filiais mantidos pela sociedade desenvolverão as atividades de coleta transportes e disposição final de resíduos domésticos e urbanos e de serviço de saúde incineração autoclave operação de aterros sanitários e industriais operação de valas sépticas operação de serviços comerciais e industriais limpeza e conservação cobrança e coleta transportes com destinação final adequada reciclagem de resíduos manutenção e instalação de máquinas e equipamentos industriais montagem locação e operação de equipamentos de veículos operação de pedágio e de terminais de transportes rodoviário recepção triagem e movimentação de materiais projetos ambientais representação comerciais de convênios de saúde e telefonia a participação em outras sociedades.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou as atividades em 01 de setembro de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

Arquivamento 20223631701 Protocolo 223631701 de 31/08/2022 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65933120847301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/09/2022

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS-DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES



CLÁUSULA 6ª: O capital social da Sociedade é de R\$ 19.004.330,00 (dezenove milhões, quatro mil, trezentos e trinta reais), representados por 19.004.330 (dezenove milhões, quatro mil, trezentos e trinta) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A	11.402.598	R\$ 11.402.598,00	60%
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A	7.601.732	R\$ 7.601.732,00	40%
TOTAL	19.004.330	R\$ 19.004.330,00	100%

Parágrafo Único: Fica destacado do Capital Social, atribuindo-se para cada estabelecimento filial mantido pela sociedade, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para efeitos fiscais.

CLÁUSULA 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

CLÁUSULA 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III
DO AUMENTO DE CAPITAL-CESSÕES DE QUOTAS-FALECIMENTO DE SOCIOS E DA
REDUÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuem no capital social.

CLÁUSULA 10ª - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA 11ª - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

CLÁUSULA 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

Parágrafo Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucedores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

Arquivamento 20223631701 Protocolo 223631701 de 31/08/2022 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65933120847301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/09/2022

Parágrafo Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.



CLÁUSULA 13ª - Nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço para tal fim.

CLÁUSULA 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

CLÁUSULA 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA 16ª - O exercício social coincidirá no ano civil.

CLÁUSULA 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, ainda, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

Parágrafo Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

CLÁUSULA 19ª - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO PODERES LIMITES - OBRIGAÇÕES - REMUNERAÇÃO DESTITUIÇÃO

CLÁUSULA 21ª - A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo plenos poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

Arquivamento 20223631701 Protocolo 223631701 de 31/08/2022 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65933120847301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/09/2022

Parágrafo Primeiro: Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de representação, gestão e administração da sociedade.

CLÁUSULA 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de interesse de terceiros, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

CLÁUSULA 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

CLÁUSULA 24ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como o qual, após comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 25ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia de quotistas.

CLÁUSULA 26ª - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da Cláusula 16ª deste instrumento.

CLÁUSULA 27ª - Ocupam os cargos de Administradores desta sociedade, os administradores não sócios **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó. SC, nascida em 21/07/1976, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Lauro Muller, n.º 401-E, Apto 801, Ed. Lauro Muller, Centro, CEP: 89801-600, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESPDC/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03 e **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, em união estável, empresário, nascido em 10/04/1990, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803. Edif. Trevisol, Centro, Chapecó-SC, CEP 89801-022, inscrito no RG sob nº 4.077.263 SSP/SC e CPF sob nº 010.580.759-18.

Parágrafo Único: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA 28ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

01/09/2022

Arquivamento 20223631701 Protocolo 223631701 de 31/08/2022 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65933120847301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS



CLÁUSULA 29ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

Parágrafo Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA 30ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

Parágrafo Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 31ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

CLÁUSULA 32ª - O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

CLÁUSULA 33ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

CLÁUSULA 34ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA 35ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

CLÁUSULA 36ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 37ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

CLÁUSULA 38ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

CLÁUSULA 39ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

01/09/2022

Arquivamento 20223631701 Protocolo 223631701 de 31/08/2022 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65933120847301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alteração posterior, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato que será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.



Chapecó (SC), 22 de agosto de 2022.

SANDRA MARTA BALBINOT
Representando
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A

JEFERSON DOACYR BALBINOT
Representando
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A

SANDRA MARTA BALBINOT
Representando
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A

DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT
Representando
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
Administrador

SANDRA MARTA BALBINOT
Administradora

9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2022 Data dos Efeitos 31/08/2022

01/09/2022

Arquivamento 20223631701 Protocolo 223631701 de 31/08/2022 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65933120847301

Está cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
PROTOCOLO	223631701 - 31/08/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202720688
CNPJ 03.392.348/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2022
SOB N: 20223631701

EVENTOS

028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20223631701
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223631701

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 33901419076
CNPJ 03.392.348/0007-55
ENDEREÇO: RUA 1 B SAO FRANCISCO, PIRAI - RJ
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01058075918 - CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT - Assinado em 31/08/2022 às 16:33:49

Cpf: 01881580903 - SANDRA MARTA BALBINOT - Assinado em 31/08/2022 às 16:31:40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
SANDRA MARTA BALBINOT

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2759492 SSP SC

CPF
018.815.809-03

DATA NASCIMENTO
21/07/1976

FILIAÇÃO
DOACYR BALBINOT
GILSE ANA VANZELLA BALBINOT

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01425229838

VALIDADE
31/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
16/06/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECO, SC

DATA EMISSÃO
21/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

53461650407
SC157315070

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2162184934

QR-CODE



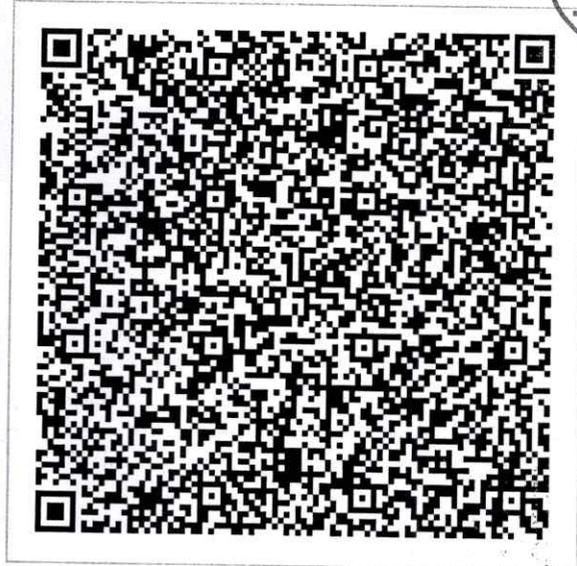
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.



SERPRO / DENATRAN

Prof. Mun. de Nova Trento
155
Fls nº

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
4077236 SSP SC

CPF
010.580.759-18

DATA NASCIMENTO
10/04/1990

FILIAÇÃO
DOACYR BALBINOT
LIANE MARIA KEHL

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04392636208

VALIDADE
22/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
03/12/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECO, SC

DATA EMISSÃO
08/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

32688584454
SC155753169

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2010776938

ENG

2010776938



A PREFEITURA DE NOVA TRENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pelo presente instrumento, a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, localizada na cidade de Chapecó/SC, na Linha São Roque, s/nº, Interior, Caixa Postal 77, representada neste ato, pela administradora a Sra. SANDRA MARTA BALBINOT, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 066/2022, da Prefeitura Municipal de Nova Trento-SC.

Chapecó/SC, 01 de novembro de 2022


SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ nº 03.392.348/0001-60
Sandra Marta Balbinot
CPF: 018.815.809-03
RG. 2759492 SSP/SC
Administradora

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº,
INTERIOR-CEP.89.801-973
CHAPECÓ - SC

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
Rodovia SC 283, Km 05, Caixa Postal 77 - CEP: 89.801-973 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Peacaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N Zona Rural, KM 523 - CEP: 88.790-000 - Peacaria Brava/SC
Fone: (48) 5190-8380 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 188, Lote Q, Parque Industrial Médio Buitões, Caixa Postal 36 - CEP: 87.065-675 - Maringá/PR
Fone: (41) 3052-6459 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia Br-277, S/Nº, Km 273, Condomínio Pq. Industrial Clavel, CEP: 85810-860 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (41) 3197-9910 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RN
Rua Claudino Gazz, 255, Bairro São Luiz, CEP: 92.420-037 - Canoas/RN
Fone: (51) 3472-9639 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 250, Bairro São Francisco, Distrito Callfornia, CEP: 27.105-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4009-2501 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Queimados/RJ
Rua Poacu, 365, Bairro Campo Alegre, CEP: 25.370-250 - Queimados/RJ
Fone: (21) 2663-1166 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, Loja 01 - Pq. Rodoviário - Cond. São Dourado - CEP: 28.010-000
Campos dos Goytacazes/RJ | Fone: (22) 3199-9909 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Boassara Km 1.8, S/N Zona Rural, Caixa Postal 90, CEP: 28.700-970
Patos de Minas/MG | Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioestemp@servioeste.com.br

OUVIDORIA: 0800 031 9696

www.servioeste.com.br



A PREFEITURA DE NOVA TRENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pelo presente instrumento, a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, localizada na cidade de Chapecó/SC, na Linha São Roque, s/nº, Interior, Caixa Postal 77, representada neste ato, pela administradora a Sra. SANDRA MARTA BALBINOT, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chapecó/SC, 01 de novembro de 2022.


SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ nº 03.392.348/0001-60
Sandra Marta Balbinot
CPF: 018.815.809-03
RG. 2759492 SSP/SC
Administradora

03.392.348/0001-60

SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

LINHA SÃO ROQUE, S/Nº,
INTERIOR-CEP 89.801-973

CHAPECÓ - SC

OUVIDORIA: 0800 031 9696

www.servioeste.com.br

Servioeste Cascaés/RB
Rua Claudino Gazz, 285, Bairro São Luiz, CEP 92.420-037 - Cascaés/RB
Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
Rodovia SC 288, Km 05, Caixa Postal 77 - CEP 89.801-973 - Chapecó/SC
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 222 - CEP 88.799-000 - Pescaria Brava/SC
Fone: (48) 9139-8389 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pingüim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Bullhões, Caixa Postal 30 - CEP 87.086-670 - Maringá/PR
Fone: (41) 9082-4460 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia Br-277, S/Nº, Km 272, Condomínio Pq. Industrial Obel, CEP 85818-850 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (41) 3191-9910 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-900 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4009-2501 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Queimados/RJ
Rua Poacu, 365, Bairro Campo Alegre, CEP 25.373-250 - Queimados/RJ
Fone: (21) 2568-1166 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 53, Loja 01 - Pq. Rodoviário - Cond. Santa Durvino - CEP 28.010-000
Campos dos Goytacazes/RJ | Fone: (22) 3199-9909 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Boacazara Km 1,8, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 33, CEP 38.700-970
Patos de Minas/MG | Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br



A PREFEITURA DE NOVA TRENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Pelo presente instrumento, a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, localizada na cidade de Chapecó/SC, na Linha São Roque, s/nº, Interior, Caixa Postal 77, representada neste ato, pela administradora a Sra. SANDRA MARTA BALBINOT, DECLARA, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (X) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Chapecó/SC, 01 de novembro de 2022

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ nº 03.392.348/0001-60
Sandra Marta Balbinot
CPF: 018.815.809-03
RG. 2759492 SSP/SC
Administradora

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº.
INTERIOR-CEP 89.801-973
CHAPECÓ - SC



A PREFEITURA DE NOVA TRENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

Pelo presente instrumento, a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, localizada na cidade de Chapecó/SC, na Linha São Roque, s/nº, Interior, Caixa Postal 77, representada neste ato, pela administradora a Sra. SANDRA MARTA BALBINOT, DECLARA, que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Chapecó/SC, 01 de novembro de 2022

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ nº 03.392.348/0001-60
Sandra Marta Balbinot
CPF: 018.815.809-03
RG. 2759492 SSP/SC
Administradora

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº.
INTERIOR-CEP 89.801-973
CHAPECÓ - SC

OUVIDORIA: 0800 031 9696
www.servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudino Gazz, 256, Bairro São Luiz, CEP 92.420-007 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9636 / E-mail: servioesters@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4009-2501 / E-mail: servioesterrj@servioeste.com.br

Servioeste Quilombos/RJ
Rua Poceu, 866, Bairro Campo Alegre, CEP 26.374-250 - Quilombos/RJ
Fone: (21) 2669-1166 / E-mail: servioesterrj@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 88, Lote 01 - Pq. Rocioário - Cond. Sonho Despertado - CEP 28.010-000
Campos dos Goytacazes/RJ | Fone: (22) 3199-9909 / E-mail: servioesterrj@servioeste.com.br

Servioeste Minas/MG
Estrada Pátos de Minas / Bossara Km 1,8, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 89, CEP 35.700-000
Pátos de Minas/MG | Fone: (34) 3828-7461 / E-mail: servioestmg@servioeste.com.br

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
Rodovia SC 283, Km 06, Caixa Postal 77 - CEP 89.801-973 - Chapecó/SC
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, Km 322 - CEP 88.790-000 - Pescaria Brava/SC
Fone: (49) 8138-3380 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Bubbioni, Caixa Postal 30 - CEP 87.055-675 - Maringá/PR
Fone: (44) 3052-4469 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia Br-277, S/Nº, Km 272, Condomínio Pq. Industrial Clivel, CEP 85818-860 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (40) 3197-3910 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Aprovado em: 26/08/2003

CNPJ: 03.392.348/0001-60

Registro: 065871-7

Endereço: LINHA SAO ROQUE, S/N, SALA 01 INTERIOR
89801-973 CHAPECO SC

Número da alteração contratual: 21

Data da certificação: 06/10/2021

Capital social atual: R\$ 1.400.000,00 - HUM MILHAO QUATROCENTOS MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA SANITARIA: A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS PERIGOSOS E NAO PERIGOSOS, INCINERACAO, AUTOCLAVE, OPERACAO DE ATERROS SANITARIOS E INDUSTRIAIS CLASSE I E II, LIMPEZA E CONSERVACAO, RECEPCAO, TRIAGEM E MOVIMENTACAO DE MATERIAIS, PROJETOS AMBIENTAIS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: MAURO MIGUEL NARCISO

Responsabilidade Técnica aprovada em 19/11/2007

Registro: SC S1 036767-1 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2501069110

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA

Atribuições do Profissional: RESOLUCAO 310/86 DO CONFEA.

Nome: JOSE DEIVID DE OLIVEIRA

Responsabilidade Técnica aprovada em 30/10/2020

Registro: SC S1 175944-9 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2519668318

Título: TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL

Atribuições do Profissional: "ARTIGOS 3 E 4 DA RESOLUCAO 313/86 DO CONFEA, RELACIONADAS A ELABORACAO DE PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS REFERENTES A GESTAO AMBIENTAL, DESDE QUE SOB A SUPERVISAO DE PROFISSIONAL DA ENGENHARIA DE ACORDO COM CADA MODALIDADE."

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às **08:50:32** do dia **29/03/2022** válida até **31/03/2023**.

Código de controle de certidão: **0H39-451A-DAH0-C1C3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: MAURO MIGUEL NARCISO

Aprovado em: 08/12/1993

CPF: 542.684.869-68

Registro: SC S1 036767-1

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2501069110

Endereço: RUA RUA: INDEPENDENCIA, ED. MONTREAL 1007 APTO. 203 LA SALLE
89820-000 XANXERE SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data: 07/01/1994

Atribuições profissionais: RESOLUCAO 310/86 DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **08:31:56** do dia **29/03/2022** válida até **31/03/2023**.

Código de controle de certidão: **8HCE-36A2-B0H0-7116**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.392.348/0001-60, com sede na Linha São Roque, município de Chapecó, estado de Santa Catarina, neste ato representada por Sandra Marta Balbinot, portadora do CPF 018.815.809-03, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Sr. Mauro Miguel Narciso, brasileiro, engenheiro sanitarista, com registro no CREA/SC n. 036767-1, portador do RG 1.388.983 SSP/SC e CPF 542.684.869-68, denominado de **CONTRATADO**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O **CONTRATADO** se compromete a cumprir na forma preceituada pela lei civil, todas as obrigações inerentes ao cargo de Engenheiro Sanitarista junto ao CREA/SC e demais órgãos, sendo responsável técnico da empresa **CONTRATANTE** pelos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços de que trata a cláusula primeira serão tratados nas dependências da **CONTRATANTE**, ou a serviço, ficando à disposição o tempo necessário à resolução de eventuais problemas referentes aos serviços mencionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: O **CONTRATADO** providenciará junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC, a emissão de Anotação De Responsabilidade Técnica – ART, referente ao mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – HONORÁRIOS: Pela prestação dos serviços profissionais que se refere este contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a título de honorários o valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais.

Parágrafo único: O pagamento far-se-á todo dia 10 do mês subsequente ao serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – DESPESAS: Caberá ao contratado o pagamento de todas as despesas inerentes ao seu registro profissional e anuidades junto ao CREA/SC.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se dará por tempo indeterminado, a partir de sua assinatura, desde que não haja manifestação de rescisão pelas partes.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão somente será concretizada com a quitação de honorários, ou fração, eventualmente não pagos.

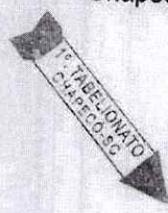


CLAUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE compromete-se em atender as solicitações técnicas feitas pelo profissional CONTRATADO no que se referir ao bom andamento dos trabalhos da CONTRATANTE, desde que coerentes com as necessidades da empresa. Caso contrário, não haverá responsabilidade técnica pelo profissional.

CLAUSULA OITAVA – FORO: Para dirimir questões por ventura surgidas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Chapecó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégios que seja ou possa vir a ser.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapecó (SC), 17 de novembro de 2007.



Sandra Marta Balbinot

Servioeste Soluções Ambientais Ltda
Sandra Marta Balbinot
CONTRATANTE



Mauro Miguel Narciso

Mauro Miguel Narciso
Eng. Sanitarista
CREA/SC 036767-1
CONTRATADO

Velcy Aparecida Zanetti
Testemunha
Velcy Aparecida Zanetti
CPF n. 920.101.219-53

Katrin Quagliotto
Testemunha
Katrin Quagliotto
CPF n. 061.959.029-77

1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECO - SC
Rua Rio Jordão, Centro, nº 1610, Caixa Postal 1001-100, Chapecó - SC, CEP: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-0702

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
NAURO MIGUEL NARCISO

Chapeco/SC, 10 de junho de 2020.
Em testemunho da verdade.

Tiago Augusto Brighenti
Tiago Augusto Brighenti
Escrevente Autorizado
Emol: 3,50; Selo: 2,80 = R\$6,30
Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal FTH06067-D48N
Ato praticado por: Tiago Augusto Brighenti

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DE CHAPECO - SC
LUIZ JOSÉ LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D, Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
SANDRA MARTA BALBINOT que assina por...
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Chapeco/SC, 15 de junho de 2020.
Em testemunho da verdade.

Leonardo Luiz Antonini
LEONARDO LUIZ ANTONINI
Escrevente

Emol: 3,50; Selo: 2,80; ISS: 0,00 = R\$6,30
Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal FVI39202-IFQE
Ato praticado por: LEONARDO LUIZ ANTONINI
Contra os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECO - SC
LUIZ JOSÉ LOSS PORTO - TABELIÃO
Emerson Kuams Raus
Substituto



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019109841
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MAURO MIGUEL NARCISO**

Registro.....: SC S1 036767-1

C.P.F.....: 542.684.869-68

Data Nasc.....: 30/09/1965

Títulos.....: ENGENHEIRO SANITARISTA

DIPLOMADO EM 07/01/1994 PELO(A)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS - SC

•**ART 7120119-9**

Empresa.....: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Proprietário.: ASSOCIACAO FRANCO BRASILEIRA HOSP MAICE

Endereço Obra: RUA BOLIVIA 54

Bairro.....: REUNIDAS

89500 - CACADOR

- SC

Registrada em: 13/09/2019

Baixada em.. 13/09/2019

Período (Previsto) - Início: 01/08/2016 Término.....: 01/08/2017

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART

VINCULADA A ART: 6039721-9

Profissional: 036767-1 MAURO MIGUEL NARCISO

EXECUCAO

COLETA DE RESIDUOS DE SERVICOS DA SAUDE

Dimensão do Trabalho ...: 3.000,00 QUILOGRAMA/MES

TRANSPORTE DE RESIDUOS DE SERVICOS DA SAUDE

Dimensão do Trabalho ...: 3.000,00 QUILOGRAMA/MES

TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS (ESPECIFICAR)

Dimensão do Trabalho ...: 3.000,00 QUILOGRAMA/MES

DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS ATRAVES DE ATERRO SANITARIO

Dimensão do Trabalho ...: 3.000,00 QUILOGRAMA/MES

COLETA TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE CONFORME RDC 306 2004 ANVISA

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Sanitaria.

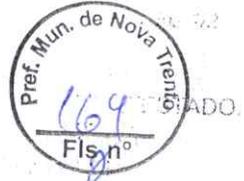
CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900078509, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 252019109841 emitida em 17/09/2019

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/creatnet/valcertidao.php>, informando o número da Certidão e seu Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900078509 CAT nº 252019109841 de 17/09/2019, página 1 de 3

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252019109841
Atividade concluída

Certidão de Acervo Técnico n. 252019109841
17/09/2019, 16:22:27



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: www.crea-sc.org.br/creanez/valcertidao.php, informando o número da Certidão Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900078509 de 17/09/2019, página 2 de 3
CAT nº 252019109841

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Certidão de Acervo Técnico nº 252019109841 emitida em 17/09/2019